

CONTRATO Nº110/2018.

DATA: 23/05/2018.

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS

Que entre si realizam, o Município de Rodeio Bonito - RS, Órgão de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.204/0001-86, com sede na Av. do Comércio, 196, na cidade de Rodeio Bonito - RS, representada neste ato pelo Prefeito em Exercício **Sr. Paulo Possamai**, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Getúlio Vargas, nº 89, Centro, na cidade de Rodeio Bonito - RS, portador do CPF sob nº 375.142.700-78, da RG nº 9023447197, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **LA DALLA PORTA JÚNIOR**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Pascoal Gomes Librelotto nº20, cidade de Santa Maria-RS, inscrita no CNPJ nº 11.145.401/0001-56, representada neste ato pelo Sr. Luis Alberto Dalla Porta Júnior, residente na cidade de Santa Maria-RS, CEP: 97.065-290, portador do CPF nº. 016.047.580-58, doravante denominado de **CONTRATADA**, de comum acordo e amparado na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, **DECLARAM** pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si, o fornecimento dos materiais especificados no objeto da cláusula primeira deste contrato, e demais condições conforme segue:

Cláusula Primeira - Do Objeto: A contratada na qualidade de vencedora da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 19/2018 de 24 de abril de 2018, a qual está vinculada este instrumento de contrato, se compromete a fornecer para ao Município de Rodeio Bonito - RS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da saúde e Assistência Social, materiais odontológicos e ambulatoriais para as Unidades de Saúde da cidade e do Distrito de Saltinho, os seguintes materiais:

Empresa: L A DALLA PORTA JUNIOR					
Item	Quantidade	Unid.	Produto	Valor Unit.	Valor Total
2	4.000,00	UN	Seringa descartável 3ml - sem agulha - com rosca	0,11000	440,00
7	4.000,00	UN	Agulha descartável - 13 x 4,5	0,06000	240,00
9	2.000,00	PAC	Gaze 10cm x 10 cm dobrada - 13 fios - pacotes com 500 unidades	28,31000	56.620,00
10	20,00	UN	Gaze em rolo - 13 fios	25,67000	513,40
11	100,00	PAC	Compressa cirúrgica estéril (campo operatório), pré-lavado, delicato 25x28 20g. est. Eto. fio radiopaco embalagem simples. Pacote com 05 unidades	5,47000	547,00
16	500,00	UN	Micropore 50mm x 10m	3,18000	1.590,00
17	250,00	UN	Micropore 10cm x 4.5m	3,30000	825,00
27	5,00	L	Vaselina líquida - 1 litro - validade superior a 24 meses	10,54000	52,70
29	200,00	UN	Fita autoclave	2,39000	478,00
33	1.500,00	UN	Especulo P (abertura com rosca)	0,62000	930,00
36	50,00	UN	Fixador citopatológico 100 ml - validade superior a	5,19000	259,50

			24 meses		
37	50,00	CX	Lâmina fosca, caixas com 50 unidades	3,11000	155,50
46	150,00	FR	Rifocina spray - validade superior 24 meses	2,62000	393,00
52	3.000,00	UN	Escova cervical	0,13000	390,00
53	3.000,00	UN	Espátula de ayre	0,05000	150,00
60	60,00	AMP	Complexo B injetável - 2ml - validade superior a 24 meses	0,72000	43,20
61	3,00	FR	Álcool gel (5l), validade superior a 24 meses	34,20000	102,60
69	50,00	PAC	compressa de gaze 11 fios 7,5x7,5 (embalagem c/500 compressas)	15,21000	760,50
71	10,00	UN	revelador radiográfico 475ml	7,19000	71,90
72	15,00	UN	fixador radiográfico 475 ml	7,19000	107,85
74	30,00	UN	clorhexedine 0,12% 1Litro p/ bochecho	18,48000	554,40
78	20,00	CX	agulha gengival injex descartável 30g curta siliconizada e esterilizadas cx c/ 100	23,40000	468,00
81	20,00	PAC	rolo de algodão 500g	8,80000	176,00
86	50,00	UN	rolo de papel para esterilização 10mm x 100 m	34,25000	1.712,50
128	500,00	UN	escova dentaria infantil - EXTRA MACIA	0,43000	215,00
129	500,00	UN	escova dentaria adulto - EXTRA MACIA	0,52000	260,00
171	50,00	CX	Máscara cirurgica descartável com elástico, com tripla camada protetora	4,20000	210,00
179	6,00	UN	Água oxigenada 10 volumes 1 litro	3,75000	22,50
181	5,00	UN	Germiriu galão com 5 l	28,00000	140,00
186	300,00	CX	Tiras de reagentes de medida de glicemia capilar(on cal plus) com 50 unidades cada cx	20,90000	6.270,00
191	500,00	PAC	Gaze hidrófila 11 fios/cm², 8 camadas, 5 dobras, 7,5x7,5cm - pacote com 500 unidades.	13,80000	6.900,00
Total dos Produtos					81.598,55

Cláusula Segunda - Dos Preços: A contratada para o fornecimento dos materiais e produtos, objeto da cláusula anterior, receberá do Município o valor total de **R\$ 81.598,55** (oitenta e um mil quinhentos e noventa e oito reais e cinquenta e cinco centavos), nos termos da proposta apresentada na referida licitação.

Cláusula Terceira - Do Pagamento: O Município efetuará o pagamento dos materiais em duas vezes, sendo o primeiro pagamento em até dez dias após a entrega solicitada, e o segundo pagamento em até trinta dias após o primeiro pagamento, que esta condicionado a apresentação da nota fiscal e atestada a conformidade com o objeto contratado.

Cláusula Quarta - Do Fornecimento:

I- Os materiais e produtos objeto deste contrato, serão fornecidos de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social, por intermédio de seu representante legal.

II- Os preços dos materiais e produtos não sofrerão alteração em virtude de fretes impostos ou, quaisquer outras despesas.

III- O Município se reserva o direito de adquirir apenas parte dos materiais, objeto deste contrato.

Cláusula Quinta - **Do Prazo de Vigência:** O presente Contrato terá sua vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade, o interesse público e conveniência entre as partes.

Cláusula Sexta - **Das Penalidades:** A Contratada, não cumprindo as obrigações assumidas neste documento ou os preceitos legais, sofrerá as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 5% sobre o valor no fornecimento do objeto contratado, salvo justificativa aceita pelo município.

III - Suspensão do direito de licitar pelo período de até 02 (dois) anos.

IV - Declaração de inidoneidade.

Cláusula Sétima - Nenhuma modificação poderá ser introduzida no presente contrato, sem o consentimento prévio, do Município, mediante acordo escrito, obedecendo os limites legais.

Cláusula Oitava- Os casos de alteração ou rescisão contratual, são as constantes na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cláusula Nona - O presente Contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou conveniência administrativa, recebendo a Contratada somente pelos materiais e produtos já fornecidos, não lhes sendo devido qualquer outro valor a título de indenização ou a qualquer outro título presente ou futuramente, sob qualquer alegação ou fundamento.

Cláusula Décima - As demais cláusulas serão tratadas de acordo ao estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cláusula Décima Primeira - As despesas decorrentes com a execução do presente Contrato, correrão por conta de dotações orçamentárias do orçamento municipal vigente, conforme segue:

P/A : 2012 / 33903010000000 – Material de Consumo / RV – 40

P/A : 2080 / 33903010000000 – Material de Consumo / RV – 4500

P/A : 2080 / 33903036000000 – Material Hospitalar / RV – 4500

P/A : 2019 / 33903010000000 – Material de Consumo / RV – 4500

P/A : 2012 / 33903036000000 – Material de Consumo / RV – 40

Cláusula Décima Segunda - Para dirimir quaisquer questões, decorrentes da execução do presente Contrato que não possam ser dirimidas pela intermediação administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de Rodeio Bonito -RS, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

E por estarem desta forma justos e Contratados, firmam o presente com 02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, sem emendas e rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Município de Rodeio Bonito - RS, em 23 de maio de 2018.

**Paulo Possamai
Prefeito em Exercício
CONTRATANTE**

**LA Dalla Porta Júnior
CONTRATADA**

Testemunhas: 1º _____

2º _____

**De acordo em data supra
Assessoria jurídica.**